



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA JABAQUARA**

**PRIMEIRO (1º) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/PR-JA/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 007/14/SIURB - ATA DE R.P. Nº 023/SMSO/2017**

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA  
C.N.P.J. 07.879.965/0001-45

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA REGIONAL JABAQUARA  
CNPJ : 05.659.015/0001-80

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de segundo escalão, de acordo com o Decreto nº 29.929/01 e alterações posteriores para Revitalização e Readequação de área de lazer na Rua Marco Palmezzano x Rua Georg Ebers – Jabaquara – São Paulo – S.P.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 05/10/2018.

**PROCESSO SEI:** 6042.2016/0000077-6

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 55.10.15.451.3022.1170.4.4.90.39.00.00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA JABAQUARA**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura do Jabaquara, neste ato representada pela Subprefeita **MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES**, ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.**, CNPJ 07.879.965/0001-45, ora denominada **CONTRATADA**, à vista da decisão proferida neste processo, conforme Despacho publicado no DOC de 04/10/2018, página 59, entre si justo e acordado o presente ADITAMENTO, que regerá pelas normas da Legislação municipal pertinente, em especial ao Art. 57, § 1º, inciso II da lei Federal 8.666/93, e no tocante às normas gerais e penais, e ainda, pelas Cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, o 1º (primeiro) aditamento do contrato nº 15/PR-JA/2018, para constar:

**I - Prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias a partir de 05/10/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas e condições no Contrato nº 15/PR-JA/2018 no que não conflitarem com o presente.

E por estarem entre si justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas e impressas de igual teor.

**MARIA DE FÁTIMA MARQUES FERNANDES  
PREFEITA REGIONAL JABAQUARA  
SUB-JA**

**CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA.  
CONTRATADA**

**Nome:  
RG:  
Cargo:**

las/mfmf/jsf